MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.151/96

AUTORIZA A PERMUTA DE ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO POR ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO SR. JAIR TEODO-DOS SANTOS, LOCALIZADA NESTA CIDADE DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar área de sua propriedade, localizada no Bairro dos Moinhos, com aproximadamente 17.737,63 m2, conforme croqui em anexo, por área de 7.960 m2, pertencente a Jair Teodoro dos Santos, situada nesta cidade, à Rua Aurora, Vila Bellavinha, área esta devidamente registrada no Cartório do 1° Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, no Livro R-1-3452, pág. 3452, onde será construída a quadra Poliesportiva e a Escola Municipal "Professora Cecília Biagioni".

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica o Município permutante, dentro de um prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, com responsabilidade e obrigatoriedade de regularizar junto ao Cartório do Registro de Imóveis o situado do imóvel de sua propriedade, objeto da permuta.

Art. 2°. A presente permuta será pura e simples, ficando as despesas de escritura a cargo do Município permutante.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 27 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1996.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

Dr. GUILHERME LUIZ LEÃO BOELSUMS
Procurador Municipal

Engº. RONALDO LUIZ ALVES RUBATINO
Secretário Municipal de Obras